



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2021-CM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, ao vivo e via internet, das licitações dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Poloni-SP, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Legislativo e Executivo do município de Poloni, deverão promover a transmissão ao vivo, por meio da internet em seus respectivos sítios eletrônicos e/ou redes sociais e/ou canais oficiais de comunicação, bem como a gravação em áudio e vídeo de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Art. 2º. Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos e/ou redes sociais e/ou canais oficiais de comunicação, devidamente identificado, em ordem cronológica, durante o período mínimo de cinco anos.

Art. 3º. O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está se tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações:

- I - número do edital de licitação;
- II - modalidade de licitação;
- III - regime de execução;
- IV - órgão solicitante; e,
- V - objeto da licitação.

Art. 4º. A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º. Os editais de licitações deverão conter disposição acerca da autorização de uso de imagem dos licitantes participantes, a título gratuito, bem como disciplinarão o procedimento no que for necessário.

Art. 6º. Ficam dispensados da transmissão on-line os procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão eletrônico e também as aquisições por compra direta, realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7º. As transmissões realizadas deverão ser armazenadas em sítio eletrônico de fácil acesso à população, não devendo exigir qualquer tipo de cadastro para o acesso.

Art. 8º. Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão a presente lei no prazo máximo de noventa dias, contados de sua publicação, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

POLONI-SP., 24 de Março de 2021



JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara